



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

RESOLUÇÃO Nº 240 DE 2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**Cria o Banco de Ideias Legislativas na
Câmara Municipal de Joanópolis e dá
outras providências.**

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis-SP.

Art. 2º O Banco de Ideias Legislativas tem por objetivo:

I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Estância Turística de Joanópolis-SP;

II - aproximar a Câmara Municipal da população, permitindo que cidadãos apresentem sugestões ao Parlamento; e

III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões no Banco de Ideias Legislativas por meio de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no site oficial da Câmara, similar ao modelo anexo, atentando-se aos seguintes requisitos: identificação do(s) autor(es) com nome, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF, endereço e telefone, e-mail, bem como a especificação da sugestão e sua categoria.

§ 1º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

§ 2º O cadastro indicado no caput deste artigo cumprirá as diretrizes estabelecidas na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 4º As sugestões serão gerenciadas pela Secretaria Legislativa, bem como catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas, posteriormente, para consulta no site da Casa Legislativa.

Parágrafo único. Não será necessária resposta individualizada a cada sugestão cadastrada no Banco de Ideias Legislativas, bastando a confirmação do recebimento no sistema eletrônico da Câmara Municipal.

Art. 5º O Poder Legislativo Municipal, por meio de seus Vereadores, poderá se valer das sugestões catalogadas no Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolizar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Orgânica, projetos de decreto legislativo, projetos de resolução, ou indicações conforme a matéria, desde que haja simetria com a juridicidade.

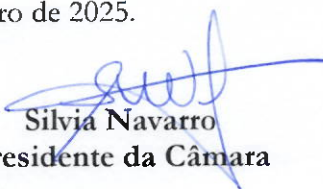
§ 1º As sugestões recebidas constituem apenas ideias, não vinculando obrigatoriamente o Poder Legislativo à sua apresentação formal como proposição legislativa.

§ 2º Caso alguma sugestão resulte na elaboração de um projeto que seja posteriormente aprovado como norma, será enviado um e-mail ao endereço eletrônico fornecido pelo autor no momento do cadastro, comunicando oficialmente essa ocorrência.

§ 3º O prazo de vigência de cada sugestão cadastrada no Banco de Ideias Legislativas será de 04 (quatro) anos, correspondente ao período de uma legislatura.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

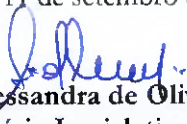
Joanópolis, 11 de setembro de 2025.


Silvia Navarro
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 240/2025, foi publicada na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 11 de setembro de 2025.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária Legislativa

*Projeto de Resolução nº 05/2025 – SN (Silvia Navarro)